

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 53554.002484/2022-45

2. Descrição da necessidade

2.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para supervisão e apoio à fiscalização das reformas nos prédios da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08 e da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1.

2.2. As atividades de supervisão das reformas da GR08 e UO08.1 serão devidamente especificadas, quantificadas e precificadas a partir dos Projetos Executivos dos serviços de reforma:

Unidade	Elaborador	Contrato do Projeto	Processo de contratação e execução
GR08	CGN CONSTRUÇÕES EIRELI	122/2021 (SEI nº 7732449)	53554.000613/2022
UO08.1	OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP	226/2018 (SEI nº 3659150)	53557.000211/2022

2.3. No tocante à necessidade de contratação da supervisão, a área requisitante informa que não possui em seu quadro engenheiro civil. Estes profissionais são os únicos habilitados e capacitados tecnicamente para averiguar a aderência dos serviços executados às soluções especificadas no Projeto Executivo dos serviços de reforma. Certifica-se, ainda, que a Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional - AFIS não possui equipe de engenheiros em quantidade suficiente para atender as demandas de todas as unidades descentralizadas da Anatel que passarão por reformas do Plano de Revitalização da Anatel - PRA.

2.4. Sem a supervisão, os fiscais dos serviços, servidores da Administração, não terão o conhecimento técnico necessário para identificar potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e objetivos almejados.

2.5. O desempenho das atividades desta Agência Reguladora depende intrinsecamente de condições mínimas da infraestrutura predial, onde laboram seus servidores e demais colaboradores. Seu mau funcionamento impacta diretamente o desempenho operacional da instituição.

2.6. Assim, é de suma importância frisar que constitui dever de o Administrador Público zelar pelos bens colocados à disposição para consecução do interesse público. Citando José dos Santos Carvalho Filho:

"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. (...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."

2.7. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto acompanhamento dos serviços de reforma da GR08 e da UO08.1.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da execução indireta:

4.1.1. O Decreto nº 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

*§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Estando o serviço que se pretende contratar acolhido pelo normativo supracitado, decide-se por instruir o processo para análise da viabilidade da sua execução indireta, mediante contratação de empresa que cumpra os requisitos a seguir elencados.

4.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.2.1. Requisitos Gerais:

4.2.1.1. A empresa contratada deve ser especializada em assessoramento técnico a representantes da administração responsáveis pela fiscalização do Contrato referente à serviços de reformas nos prédios da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08 e da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1.

4.2.1.2. Os serviços de apoio à fiscalização, necessários à supervisão, deverão ser realizados “*in-loco*” nas dependências da:

I - Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Salvador/BA;

II - Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1, localizada na Av. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, - nº 1013, Centro, Aracaju/SE.

4.2.1.3. A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento e validação dos projetos executivos de forma a verificar a obediência ao Edital.

4.2.1.4. A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada Executora, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

4.2.2. Requisitos Específicos:

4.2.2.1. A Contratada deverá:

a) Verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da reforma estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

- b) Auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;
- c) Elaborar e fornecer mensalmente Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora dos Serviços referente a cada etapa;
- d) Elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;
- e) Controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;
- f) Verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;
- g) Acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização os impactos nos prazos;
- h) Atuar preventivamente a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.3. Natureza do serviço:

4.3.1. O serviço possui natureza de "escopo", pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns de engenharia e, sendo assim, ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço.

4.4. Crítérios e práticas de sustentabilidade:

4.4.1. Por se tratar de um serviço de natureza intelectual, no qual os produtos entregues pela Contratada à Administração serão em forma de documentos e relatórios, que subsidiarão às decisões da Fiscalização, estes devem ser emitidos em meio digital.

4.4.2. Registra-se que os serviços, objeto da pretensa licitação, deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da modernização vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.5. Avaliação da duração inicial do contrato:

4.5.1. A duração total do contrato será de:

I - 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período caso necessário para a consecução do objeto, no caso da reforma no prédio anexo da GR08;

II - 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período caso necessário para a consecução do objeto, no caso da reforma no prédio da UO08.1.

4.5.2. Os prazos estão aderentes àqueles previstos para a execução das reformas em contratação nos Processos nº 53554.000613/2022-61 e 53557.000211/2022-36 e são suficientes para acolher as etapas de execução, recebimento e pagamento. No caso de ocorrência de imprevistos, o contrato poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do(s) projeto(s).

4.6. Necessidade de transição contratual:

4.6.1. Não há necessidade de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 8864154), os serviços de supervisão e apoio à fiscalização dos serviços de reforma predial da GR08 e UO08.1 serão realizados de acordo com a execução das reformas constantes dos Processos nº 53554.000613/2022-61 e 53557.000211/2022-36. Para tanto, considerando a necessidade de supervisão das execuções, foram analisados diferentes cenários para atendimento da demanda especificada:

5.1.1. Alternativa 1: Fiscalização com servidores do quadro da Anatel.

- a) Descrição: Proceder a fiscalização da execução dos serviços por meio dos servidores lotados na própria Gerência .
- b) Pontos positivos: A fiscalização com profissionais do próprio quadro da Agência proporciona uma fiscalização mais atinente aos interesses da Administração.
- c) Pontos negativos: A Gerência não possui em seu quadro servidores com formação em engenharia civil, com habilitação profissional e conhecimentos técnicos necessários para se avaliar com perícia todos os serviços serem executados.

5.1.2. Alternativa 2: Terceirizar o apoio à fiscalização.

- a) Descrição: Contratar uma empresa especializada em supervisão de serviços de engenharia para dar suporte aos Representantes da Administração responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços.
- b) Pontos positivos: A Contratada responsável pela supervisão, necessariamente, terá em seu quadro funcional profissionais especializados com qualificação necessária para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização, de modo a garantir que a execução ocorra com fidedignidade ao projeto, seguindo os padrões e exigências de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança do trabalho durante a execução dos serviços, e que os equipamentos instalados estejam em perfeita condição de uso. Além disso, a supervisão terceirizada atuará de forma integral e exclusiva no acompanhamento da execução de referidos serviços.
- c) Pontos negativos: Exige uma contratação específica com custos administrativos e financeiros.

5.2. Justificativa da alternativa escolhida:

5.2.1. Diante das alternativas disponíveis, bem como das necessidades elencadas, a área técnica entende que a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de suporte técnico à Fiscalização para execução dos serviços de reforma predial da GR08 e UO08.1 mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que tal contratação minimizaria de sobremaneira os potenciais riscos de uma fiscalização incompatível ou não apropriada à complexidade e relevância que esse serviço de engenharia exige.

5.2.2. Além disso, a contratação da empresa supervisora auxiliará a Fiscalização em tempo integral durante a execução dos serviços de reforma, proporcionando mais eficiência e celeridade nas atividades envolvidas, o que seria impraticável para servidores do quadro, visto que estes possuem outras atividades administrativas sob sua responsabilidade.

5.3. Da consulta ou audiência pública

5.3.1. A consulta ou audiência pública foi dispensada pelo fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

5.4. Enquadramento do bem e serviço a ser contratado como bem e serviço comum

5.4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, assim definidos como a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

5.4.2. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4.4. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à Contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução, como um todo, consiste na contratação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização e supervisão técnica dos Contratos Administrativos de execução das reformas da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08 e Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1.

6.1.1. A primeira etapa ocorrerá antes do início da execução de referidos serviços e se faz necessária para acompanhar e validar os projetos executivos quanto ao seu atendimento ao Edital, bem como realizar o planejamento das atividades.

6.1.2. A segunda etapa ocorrerá durante a execução dos serviços e o apoio à Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, no controle de qualidade dos materiais e serviços entregues pela Contratada Executora.

6.1.3. Na terceira e última etapa, que ocorrerá após a conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização no recebimento definitivo dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada é de:

I - 1 (um) serviço especializado de apoio à fiscalização e da execução da obra de reforma do prédio da GR08; e,

II - 1 (um) serviço especializado de apoio à fiscalização e da execução da obra de reforma do prédio da UO08.1.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.414,27

O valor total referencial para a presente contratação, incluindo-se os benefícios e despesas indiretas (BDI) estabelecidos no art. 9º do Decreto 7.983/2013, foi estimado em R\$ 172.414,27 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), conforme descrito no Informe nº 152/2022/GR08AF/GR08/SFI (SEI nº 8864162), sendo:

Item	Descrição	CATSERV	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário Má Aceitável
1	Serviços especializados de engenharia para supervisão e apoio à fiscalização da execução de reforma do prédio anexo da GR08	1341	Serviço	01	R\$ 29.200,00 (vinte mil e duzentos re
2	Serviços especializados de engenharia para supervisão e apoio à fiscalização da execução de reforma predial da UO08.1	1341	Serviço	01	R\$ 143.214,27 (ce quarenta e três mil d e quatorze reais e v sete centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No caso específico, trata-se de serviço de engenharia a ser contratado para a supervisão de reformas nos prédios da GR08 e UO08.1.

9.2. Notadamente, preservando a competitividade, o objeto será parcelado em razão do local de prestação dos serviços, de modo que haverá uma contratação para a Bahia e outra para Sergipe, por lotes distintos.

9.3. Por outro lado, o objeto não será parcelado em razão da espécie de supervisão (civil, elétrica, segurança do trabalho), em razão da otimização dos recursos e da logística de cada atividade a ser desempenhada para a conclusão do serviço como um todo. Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração, nesse caso específico, e que as atividades de preparação, execução e entrega, devem ser executados de forma conjunta pelos seguintes fatores:

a) Percebe-se ganho de produtividade com encadeamento das atividades, visto que o serviço obedecerá uma sequência de ações em diversos ambientes, requerendo um planejamento centralizado;

b) Otimiza-se a gestão do conhecimento, mitigando o erro de dimensionamentos ou a responsabilização cruzada pelo erro entre duas empresas contratadas;

c) Reduz-se o risco de descontinuidade da obra, uma vez que o parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultar em prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da licitação;

d) Possibilidade de ganhos significativos em economia de escala, haja vista a redução do tempo gasto na transmissão do conhecimento e possíveis adaptações ao projeto a ser executado;

e) Possibilidade de redução do tempo de administração da obra, em razão do gerenciamento centralizado do fornecimento de materiais e execução de serviços.

9.4. Dado o exposto, opta-se pela contratação parcelada em lote por Unidade da Federação, mas aglutinada em cada lote, devendo os serviços serem executados integralmente com uma única empresa para cada caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação está correlacionada aos processos nº 53554.000613/2022-61 e 53557.000211/2022-36, cujos objetos são, respectivamente, a contratação de serviços de engenharia para execução de reforma no prédio anexo da GR08 e a contratação de serviços de engenharia para execução de reforma da UO08.1.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As diretrizes estratégicas da Anatel constam no Plano Estratégico 2015-2024, publicado em fevereiro de 2015. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como sendo: "Ser reconhecida como instituição de excelência que promove um ambiente favorável para as comunicações no Brasil, em benefício da sociedade brasileira".

A presente contratação alinha-se na Perspectiva de Processos ao Objetivo 8.10 do Plano Estratégico, que visa garantir infraestrutura e instalações adequadas.

Considerando também a perspectiva financeira, a presente contratação representa o aperfeiçoamento da gestão da aquisição e contratação realizada para estes serviços essenciais, conforme previsto no objetivo 10.1 do Plano Estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se proporcionar uma infraestrutura predial adequada às necessidades operacionais da Anatel, primando pela funcionalidade, manutenção da qualidade de vida no ambiente de trabalho, adequação à

legislação urbanística local e oferecimento espaço adequado para o armazenamento de instrumentos de fiscalização e bens apreendidos de montante financeiro significativo. Busca-se, assim, melhor atender às demandas da sociedade e contribuir com a Anatel no desenvolvimento de sua missão institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os serviços serão realizados sem a interdição da edificação, sendo necessário somente ajustes logísticos que serão coordenados pela GR08.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

14.2. Registra-se que os serviços, objeto da pretensa licitação, deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da modernização vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Assim, diante do exposto acima, Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e ao art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019 o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade competente.

16. Responsáveis

Conforme DFD (SEI nº 8864154) e Instituição da Equipe de Planejamento (SEI nº 8864156)

FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO

Gerente Regional

Conforme DFD (SEI nº 8864154) e Instituição da Equipe de Planejamento (SEI nº 8864156)

BRENO CESAR SANTANA CALDAS DA SILVA

Gerente da Unidade Operacional

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD Fiscalização Reforma.pdf (188.64 KB)
- Anexo II - Instituicao_da_Equipe_de_Planej._da_Contratacao Fisc. Reforma.pdf (127.2 KB)

Anexo I - DFD Fiscalização Reforma.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo nº 53554.002484/2022-45

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Área Requisitante	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08
Responsável pela Demanda	Fábio Alexandre Oliveira Lago
E-mail	fabiolago@anatel.gov.br
Telefone	(71) 3616-5310

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A pretensa contratação visa à supervisão, que são serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização, da execução das obras de reforma do:

I - prédio anexo da sede da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08; e,

II - prédio sede da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1.

2.2. As reformas estão devidamente especificadas, quantificadas e precificadas a partir dos Projetos Executivos dos serviços de reforma, conforme discriminação abaixo:

Unidade	Elaborador	Contrato do Projeto	Processo de contratação da execução
GR08	CGN CONSTRUÇÕES EIRELI	122/2021 (SEI nº 7732449)	53554.000613/2022-61
UO08.1	OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP	226/2018 (SEI nº 3659150)	53557.000211/2022-36

2.3. No tocante à necessidade de contratação da supervisão, a área requisitante informa que não possui em seu quadro engenheiro civil. Estes profissionais são os únicos habilitados e capacitados tecnicamente para averiguar a aderência dos serviços executados às soluções especificadas no Projeto Executivo dos serviços de reforma. Certifica-se, ainda, que a Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional - AFIS não possui equipe de engenheiros em quantidade suficiente para atender as demandas de todas as unidades descentralizadas da Anatel que passarão por reformas do Plano de Revitalização da Anatel - PRA.

2.4. Sem a supervisão, os fiscais dos serviços, servidores da Administração, não terão o conhecimento técnico necessário para identificar potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e

objetivos almejados.

2.5. O desempenho das atividades desta Agência Reguladora depende intrinsecamente de condições mínimas da infraestrutura predial, onde laboram seus servidores e demais colaboradores. Seu mau funcionamento impacta diretamente o desempenho operacional da instituição.

2.6. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto acompanhamento dos serviços de reformas indicados.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.7. As diretrizes estratégicas da Anatel constam no [Plano Estratégico 2015-2024](#), publicado em fevereiro de 2015.

2.8. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como sendo: "Ser reconhecida como instituição de excelência que promove um ambiente favorável para as comunicações no Brasil, em benefício da sociedade brasileira".

2.9. O referido Plano Estratégico define ainda como valores: "Capacitação Institucional, Segurança Regulatória, Transparência e Participação social".

2.10. Verifica-se que a presente contratação alinha-se na perspectiva de Processos dentro do planejamento estratégico da Agência, ao objetivo 8.10 do Plano Estratégico, que visa garantir infraestrutura e instalações adequadas.

2.11. Considerando também a perspectiva financeira, a presente contratação representa o aperfeiçoamento da gestão da aquisição e contratação realizada para estes serviços essenciais, conforme previsto no objetivo 10.1 do Plano Estratégico, que visa aperfeiçoar a gestão da aquisição e contratação.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1. A quantidade a ser contratada é assim identificada:

Item	Serviço	Qtde
01	Serviço técnico especializado de apoio à fiscalização da reforma do prédio anexo da sede da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08	1
02	Serviço técnico especializado de apoio à fiscalização da reforma do prédio	1

	sede da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1	
--	---	--

4. **PREVISÃO DE DATA PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Pretende-se que a contratação esteja concluída até a data de 15 de setembro de 2022.

5. **INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Integrante Requisitante:

5.1.1. Nome: Fábio Alexandre Oliveira Lago

5.1.2. Siape: 1489704

5.2. Responsável pela Fiscalização do Contrato (opcional):

5.2.1. Serviço técnico especializado de apoio à fiscalização da reforma do prédio anexo da sede da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08:

I - Leonardo Lago Araújo;

II - Brasília Rios Leite; e,

III - Iulo de Araújo Lima Lobo.

5.2.2. Serviço técnico especializado de apoio à fiscalização da reforma do prédio sede da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1:

I - Odacir Silva Bittencourt; e,

II - Wesley Vinicius de Souza

Em conformidade com o disposto no art. 21 da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda ao Coordenador Regional de Processo de Administração e Finanças - GR08AF, da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08, para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda e pelos Integrantes identificados respectivamente nas seções 1 e 5 acima.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe**, em 26/07/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8864154** e o código CRC **E035269F**.

Referência: Processo nº 53554.002484/2022-45

SEI nº 8864154

**Anexo II - Instituicao_da_Equipe_de_Planej.
_da_Contratacao Fisc. Reforma.pdf**

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 53554.002484/2022-45

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e:

I - Considerando as demandas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 8864154);

II - **APROVO** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos da Anatel e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Servidor	Helio Cerqueira da Silva
Matrícula/SIAPE	1579407
E-mail	heliosilva@anatel.gov.br
Telefone	(71) 3616-5207

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso III do art. 21 da supramencionada Instrução Normativa, institui-se a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

I - **Integrante técnico:**

- a) Fábio Alexandre Oliveira Lago, conforme documento SEI nº 8864154; e,
- b) Breno César Santana Caldas da Silva.

II - **Integrante administrativo:** Helio Cerqueira da Silva, conforme identificado acima.

III - **Integrantes fiscais** (SEI nº 8864154):

a) Serviço técnico especializado de apoio à fiscalização da reforma do prédio anexo da sede da Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe - GR08:

- Leonardo Lago Araújo;
- Brasília Rios Leite; e,
- Iulo de Araújo Lima Lobo.

b) Serviço técnico especializado de apoio à fiscalização da reforma do prédio sede da Unidade Operacional de Sergipe - UO08.1:

- Odacir Silva Bittencourt; e,
- Wesley Vinicius de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Brasílio Rios Leite, Técnico de Eletrônica**, em 17/11/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Cesar Santana Caldas da Silva, Gerente da Unidade Operacional no Estado de Sergipe**, em 18/11/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lago Araújo, Coordenador Regional de Processo**, em 18/11/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Odacir Silva Bittencourt, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 18/11/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe**, em 18/11/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8864156** e o código CRC **B2D0CAF4**.